

CONTRATO Nº. 001/2013

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Vigência: 01/01/2013 a 30/06/2013.

Valor: 3.575,00

**Origem: Dispensa de Licitação nº.
001/2013**

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL – Tipo Gasolina Comum**, que fazem entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VICTOR GRAEFF - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número **07.329.693/0001-00**, aqui representada pelo seu Presidente, **Sr. LAIRTON ANDRÉ KOECHE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado, na cidade de Victor Graeff - RS, portador do CPF n.º. 599.607.440 - 00, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA TRITÍCOLA TAPERENSE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede no município de Victor Graeff, sito na localidade de Linha Jacuí, inscrita no CNPJ/MF n.º. **97.663.728/0056-09**, aqui representada pelo seu Presidente, Sr. **CRISTIANO SCHER**, inscrita no CIC sob o n.º. 823.560.840 - 53, residente e domiciliado, sito à Av. XV de Novembro, 227, centro, na cidade de Tapera/Rs, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si como justo e contratada o que segue e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato , tem por objeto a aquisição de 1.300 lts de combustível – Tipo Gasolina Comum para a manutenção do veículo Ford Focus, placa IVG – 1264, da Câmara Municipal de Vereadores.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelo fornecimento do combustível constante na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de **R\$ 2,75 (dois reais e setenta e cinco centavos) o litro**, totalizando o valor de **R\$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais)**, cujo pagamento será efetuado, à vista, mediante emissão de nota fiscal, conforme a necessidade de abastecimento do referido veículo.

Parágrafo Primeiro Conforme o Of. n.º. 005/2013 – CMV não será admitido aumento no preço do litro do combustível a ser fornecido até o consumo total do objeto contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração do presente contrato será pelo período de 01/01/13 a 30/06/2013, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo em conformidade com o Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações, caso haja saldo em litros a ser retirado pelo contratado.

CLÁUSULA QUARTA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das razões constantes no art. 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato é celebrado com observância das disposições contidas na Lei n.º. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE poderá modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação à finalidade de interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID.ORÇAM: 01 – Câmara de Vereadores e Órgãos Subordinados
FUNÇÃO: 01 – Legislativa
SUBFUNÇÃO: 031 – Ação Legislativa
PROGRAMA: 00001 – Gestão Legislativa e Parlamentar
ATIVIDADE: 2002 – Manutenção Veículos Câmara Vereadores
RUBRICA: 3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo
CATEGORIA: 3.3.90.30.01.0000 – Combustíveis e lubrificantes automotivos

CLÁUSULA OITAVA: As partes elegem o FORO da Comarca de Não-Me –Toque/RS, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem as partes justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas (duas) testemunhas instrumentais.

Victor Graeff/RS, 07 de janeiro de 2013.

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
Presidente da Câmara de Vereadores
Contratante

COTRISOJA LTDA
CNPJ nº. 97.663.728/0056-09
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____